

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.859 / 2023

EMENTA: Dispõe sobre Desafetação e Doação de Imóvel pertencente ao município da Vitória de Santo Antão – PE, para instalação da Empresa ALAM H. DE MELO TINTAS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL <u>Aprovou</u> e este <u>Sanciona</u> a seguinte Lei:

- Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar e doar, COM ENCARGOS, área de terreno pertencente ao município da Vitória de Santo Antão, à Empresa ALAM H. DE MELO TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ 40.032.141/0001-00. Atividade Econômica: Comércio Varejista de tintas e materiais para pintura.
- Art. 2° A área de terreno doada à empresa donatária mede a Área Total de 450,00 m². Sendo 15,00 metros de Frente e de Fundos, por 30,00 metros de Comprimento de cada Lado. Confrontando-se: FRENTE: Rodovia Estadual PE-050; LADO DIREITO: Terreno pertencente a Terceiros; LADO ESQUERDO: Terreno pertencente a Terceiros e FUNDOS: Terreno pertencente a Terceiros.
- **Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção e (02) dois anos para conclusão e instalação da empresa donatária.
- **Art. 4º** O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no artigo anterior ou modificar dispositivos desta Lei através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO LETTE DE ARRUDA

Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão. 378 Anos da Batalha das Tabocas.